

C.N.P.J. N° 04.888.111/0001-37 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015-CPL/PMC

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Data: 28/05/2015

Hora: 08:00h

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Chaves, sito na Praça da Bandeira - S/N° - Chaves, Estado

do Pará.



C.N.P.J. N° 04.888.111/0001-37 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015 - CPL/ PMC

A Prefeitura Municipal de Chaves, por intermédio da Pregoeira MARIA ROSA SOARES, designada pela Portaria nº 033 de 20 de fevereiro de 2015 e Processo Administrativo nº 003090/2015/PMC, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor Preço por lote, objetivando a contratação de empresa do Ramo Pertinente para fornecimento de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis em atendimento ao Programa de Alimentação Escolar, conforme descrição do TR do anexo I do Edital, com abertura das propostas para o dia 28/05/2015, às 08h00m, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - PMC, situada na Praça da Bandeira, CHAVES, Estado do Pará.

A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e seus regulamentos; Lei Estadual nº 6.474 de 06/08/2002, regulamentada pelo Decreto nº 0199, de 09/06/2003; Lei Estadual nº 5.416, de 11/12/87, naquilo que não conflitar com os citados dispositivos e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além das condições previstas neste Edital e seus anexos, conforme dispõe as cláusulas a seguir.

O presente **Edital** poderá ser consultado ou adquirido na Sala da Comissão Permanente de Licitação - PMC, no endereço acima citado, nos seguintes horários: das 8:00 às 12:00 horas, a partir da data da publicação.

Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da sessão pública na data determinada acima, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

I – OBJETO E RECEBIMENTO

- 1.1 O presente Pregão Presencial tem por objeto a contratação de empresa do Ramo Pertinente para fornecimento de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis em atendimento ao Programa de Alimentação Escolar, conforme descrição do TR do anexo I do Edital, que estarão sujeitos à eventual verificação da qualidade dos produtos fornecidos, cujas especificações dos gêneros alimentícios, encontram-se descritas, sucinta e claramente no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, deste Edital, dele fazendo parte integrante.
- **1.2 -** Os gêneros alimentícios contratados deverão ser de boa procedência e, no que couber, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, considerando-se também as disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), que será aplicada subsidiariamente.
- **1.3** A empresa vencedora e contratada deverá realizar a entrega dos gêneros alimentícios, consoante cronograma estabelecido pela PMC-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, contados a partir da data de assinatura do Contrato, e em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**, parte integrante deste Edital.
- 1.4 Os gêneros alimentícios descritos no ANEXO I deste Edital serão recebidos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

C.N.P.J. N° 04.888.111/0001-37 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- **a) provisoriamente**, por intermédio do responsável pelo recebimento dos produtos no local de entrega, para posterior comprovação da conformidade com o que foi efetivamente contratado; verificação da qualidade; e, quantidade do objeto, sendo ainda constatado com as especificações descritas no **ANEXO I** deste Edital, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.
- **b) definitivamente**, por um servidor ou comissão legalmente designada para essa finalidade, após comprovação da qualidade e quantidade dos gêneros alimentícios e conseqüente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega.
- **c) rejeitado**, quando em desacordo com o estabelecido no **ANEXO I** deste Edital, no Contrato ou Nota de Empenho.
- **1.5 -** Ainda que os gêneros alimentícios sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da contratada pela validade, qualidade e segurança dos mesmos.

II - ABERTURA

2.1 - A sessão pública de abertura da presente licitação será dirigida pela Pregoeira designada, auxiliada por equipe de apoio, e se realizará de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital, conforme indicado abaixo:

DATA DA ABERTURA: 28/05/2015.

HORA: 08:00 horas

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Chaves,

situada na Praça da Bandeira, s/nº, Chaves, Estado do Pará.

III - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Para fazer face às despesas decorrentes deste processo licitatório, a PMC-SECRETARIA MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO** utilizar-se-á da **Funcional Programática**:

ÓRGÃO: 15 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAVES

02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

12.306.0251.2-005 — Manutenção do Programa de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental — PNAEF;

12.361.0026.2.006 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Mais Educação – PNAE Mais Ed.;

12.362.0026.2-010 — Manutenção do Programa de Alimentação Escolar do Ensino Médio — PNAEM;

12.365.0026.2-011 — Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Creche - PANEC;

12.365.0026.2-012 — Manutenção do Programa de Alimentação Escolar do Pré-Escolar — PNAEP;

12.366.0026.2-013 — Manutenção do Programa de Alimentação Escolar do EJA —



C.N.P.J. N° 04.888.111/0001-37 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PNAEJA:

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

IV - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 - O julgamento do presente Pregão far-se-á pelo critério MENOR PREÇO POR LOTE

V - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- **5.1.** Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que estiverem cadastradas e habilitadas junto ao Setor de Cadastro da SEFIN, ou que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital;
- **5.2.** Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas sob a condição de **Microempresa** e **Empresa de Pequeno Porte**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de **Declaração**, nos termos do modelo que consta do **ANEXO II** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3°, §4°, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.
- **5.2.1.** A declaração em questão deverá ser entregue à CPL logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.3. Estão impedidas de participar da presente Licitação, empresas que:
- **5.3.1.** Estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública Estadual;
- **5.3.2.** Que estejam sob processo de falência ou recuperação de empresa, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;
- 5.3.3. Que representem mais de uma empresa licitante;
- 5.3.4. Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio; e
- **5.3.5.** Não poderá participar do presente certame servidor ou dirigente da Administração Pública Estadual.

VI – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- **6.1 -** Os envelopes deverão conter a numeração de referência (**Envelope n.º 01 PROPOSTA COMERCIAL e Envelope n.º 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**), bem como a indicação da modalidade da licitação e o número, o nome do órgão responsável pela licitação, a indicação da razão social e do CNPJ, endereço completo do(a) proponente, o dia e horário de realização do certame licitatório;
 - I ENVELOPE N° 1 PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 024/2015/CPL/PMC/ RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNPJ:



C.N.P.J. N° 04.888.111/0001-37 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENDEREÇO:

DATA DA ABERTURA:

II – ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2015/CPL/PMC RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

ENDERECO:

DATA DA ABERTURA:

- **a)** A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.
- **b)** Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope nº 2 Habilitação antes do Envelope nº 1 Proposta Comercial, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6.2 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 6.2.1 No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante deverá apresentar-se à Pregoeira para efetuar o seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da carteira de identidade, ou de qualquer outro documento oficial de identificação (com foto), e se a pessoa que estiver representando à licitante não for sócia da mesma, deverá apresentar, além da Cédula de Identidade, uma Procuração, que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentação" relativos a este Pregão.
- 6.2.2- Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não será mais aceitos novos participantes no certame.
- 6.2.3- Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do ANEXO VI Procuração, quando for o caso.
- 6.2.4- Consideram-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público de procuração.
- 6.2.5 Entende-se por documento credencial:
- a) Estatuto/contrato social e alterações contratuais se houver. Quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **b)** Procuração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestarse em seu nome em qualquer fase deste Pregão.
- c) Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- **d)** Declaração de estar ou não enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte;
- e) R.G-cópia legível e autenticada por cartório competente (representante legal)
- f) C.P.F cópia legível e autenticada por cartório competente (representante legal)
- 6.2.6- O documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

C.N.P.J. N° 04.888.111/0001-37 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

- 6.2.7- Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
- 6.2.8 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão. <u>SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA</u>.
- 6.2.9 Os documentos referidos nas alíneas "a" e "b" do item 6.2.5, deverão ser apresentados em separado dos envelopes referidos no item 5, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos.
- 6.2.10 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição de acordo com a lei complementar 123/2006 art. 42 a 49.

VII - PROPOSTA

- **7.1** A Proposta Comercial deverá ser apresentada em **01** (**uma**) **via**, datilografada ou editorada por computador, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou espaços em branco, redigida no idioma português, ressalvando-se expressões técnicas de uso corrente, com clareza, em papel timbrado da licitante, sendo numerada seqüencialmente, datada e assinada à ultima folha e rubricadas as demais, e nela deverão ser observados os seguintes requisitos, que serão levados em consideração para efeito de julgamento:
- a) Preço por lote, bem como o valor Item do lote certame para o fornecimento dos gêneros alimentícios especificados no ANEXO I, deste Edital, expresso em R\$ (Real), com centavos de no máximo duas decimais após a vírgula, em algarismos, e o valor lote do certame e da Proposta de Preços em algarismos e por extenso, devendo estar incluso nos preços, todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretas ou indiretas, não importando a natureza que recaiam sobre o fornecimento do Objeto desta licitação. A Proposta deverá conter ainda, dentre outros, que o Licitante achar pertinente, os seguintes elementos: especificação clara, completa e detalhada, considerando-se dentre outras informações, a marca e a origem (nacional ou estrangeira), etc., considerando-se ainda o local de entrega, no Almoxarifado da PMC-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO situado na cidade de Chaves, Estado do Pará.
- **a.1)** Em razão dos princípios que revestem esta modalidade de licitação, dentre os quais o da **celeridade**; e, considerando-se que o julgamento das Propostas, adotará o critério do "**Menor Preço por** TEM", os licitantes **não poderão** apresentar preços, apenas para **itens parciais** que compõem o certame e, que sejam de seus interesses. Faz-se obrigatório assim que, as propostas contenham preços (unitário e total) para todos os itens;
- **a.2)** Em razão das especificidades dos gêneros alimentícios a serem adquiridos; e, considerando-se os objetivos a que se destinam, para execução das atividades da Contratante, não será aceita a cotação parcial dos quantitativos especificados em cada lote, relacionados no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**. A cotação far-se-á para fornecimento na quantidade total do lote do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

C.N.P.J. N° 04.888.111/0001-37 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- **a.3)** Quando for o caso, a licitante vencedora deverá no prazo máximo de **24** (vinte e quatro) **horas**, a contar da formalização e definição da proposta efetuada por lance na sessão do Pregão, entregar por escrito, nova proposta, constando os novos preços do fechamento da operação, de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a primitiva e fará parte integrante do contrato, devendo observar os mesmos moldes descritos em sua Proposta Comercial, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Edital.
- **b)** A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando a licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- c) A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data fixada para a sessão de abertura das propostas e dos documentos de habilitação. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentende-se igual a 60 (sessenta) dias. Decorridos esse prazo, sem convocação para a assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos;
- **d)** Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;
- **e)** O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão corrigir eventuais erros de soma, divisão, multiplicação ou subtração, constatadas na Proposta Comercial, sem que este procedimento implique na desclassificação da proposta sob análise, por considerá-los irrelevantes.
- **f)** Detalhamento de todas as características técnicas do produto ofertado, neste caso indicando, expressamente, a sua marca, modelo e demais condições porventura estabelecidas neste Edital;
- g) Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, será feita por escrito via fac-símile. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.
- h) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- i) A primeira entrega do produto licitado será em até 03 (três) dias após a assinatura do contrato, e as demais entregas no mesmo prazo, conforme solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no Depósito de Merenda Escolar do município de Chaves, Estado do Pará.
- j) A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição ou vantagem não prevista no Edital.
- I) A PMC/SECRETARIA MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO** não aceitará cobrança posterior de qualquer tributo, salvo se for alterado ou criado após a assinatura do contrato e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese, a Administração Pública aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada no Contrato. Deverá ser considerada, por ocasião da formulação da proposta, a legislação pertinente à matéria em vigor no Estado do Pará, ao qual se destinam os produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

C.N.P.J. N° 04.888.111/0001-37 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- **m)** A unidade da Federação em que será emitida a Nota Fiscal, deverá ser da sede da empresa contratante.
- 7.2 Serão desclassificadas as propostas que:
- 7.2.1 Não atenderem às exigências deste Edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- **7.2.2** Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos insanáveis ou capazes de dificultar o julgamento;
- **7.2.3** Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- **7.2.4** Apresentarem **preço excessivo** ou **manifestamente inexeqüível**, quando **comparado aos preços de mercado** para consecução do Objeto desta licitação.
- **7.2.4.1** Será considerada como **manifestamente inexeqüível** aquela que não possa demonstrar sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos que a compõem são coerentes com os de mercado.
- **7.2.5** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todos os licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

VIII - DAS AMOSTAS

- **8.1** Após a etapa de lances, e considerando aceitável a oferta de menor preço, as empresas vencedoras dos respectivos lotes deverão apresentar as amostras dos produtos que serão entregues, de acordo com as especificações expressas no edital, com suas respectivas fichas ou laudos técnicos com informações sobre a composição nutricional de todos os produtos ofertados em cada ITEM do lote assinado por um técnico responsável, devidamente identificado com nome e numero do conselho competente.
- **8.2** A não apresentação das amostras de todos os itens de cada lote, ou a apresentação de amostras em desacordo com as especificações do edital, acarretara na desclassificação do lote todo.
- **8.3** As amostras a serem apresentadas deverão ser em embalagens originais e idênticas aos produtos a serem fornecidos na hipótese da proposta vencedora, devidamente etiqueta com a identificação da licitante e o numero deste pregão.
- **8.4** As amostras da empresa vencedora adjudicada serão encaminhadas ao responsável pelos recebimentos para confronto e controle de qualidade nos atos de entrega do objeto licitado.
- **8.5** As amostras dos produtos a serem entregues deverão estar de acordo com a legislação vigente, dependendo de cada produto, deverá conter: data do empacotamento, data de validade, autorização do serviço de inspeção federal (SIF) ou estadual (SIE) e Registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.

IX - DOCUMENTAÇÃO

Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: a) ou no original; b) ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio; ou pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s), devendo ainda ser observado pelo licitante que, os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

C.N.P.J. N° 04.888.111/0001-37 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1 – No caso de licitante cadastrado na SEFIN, o mesmo deverá apresentar, no Envelope nº 02, os seguintes documentos:

- **a)** Cópia reprográfica do Certificado de Registro Cadastral fornecido pela SEFIN, com prazo de validade vigente; e código compatível com o objeto da licitação.
- **b)** Certidão que prove a regularidade junto à Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica ou do domicílio da pessoa física;
- c) Certidão que prove a regularidade para com a Seguridade Social;
- **d)** Certidão que prove a regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- **f)**Prova do alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;
- **g)** Comprovação de experiência anterior similar em termos quantitativos e qualitativos, fornecendo cópia do contrato ao objeto licitado, por meio de atestado de capacidade técnica emitido por entidades de direito público ou privado;
- h) Declaração de possuir as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto (ANEXO V);
- i) Declaração da inexistência de fato impeditivo da participação da proponente do Pregão, assinada por representante legal da empresa (ANEXO V); e
- j) Declaração do licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal), assinada por representante legal da empresa (ANEXO V).
- **9.1.1 -** Os documentos apresentados pelos licitantes e que foram obtidos via internet, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade, através de consulta realizada pelo Pregoeiro.
- **9.1.2 -** A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na PMC, no endereço supramencionado no preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00horas às 12:00 horas, até o último dia útil anterior à data fixada para a realização deste Pregão.
- 9.1.2.1 Nesses casos, a cópia documental constará dos seguintes registros:

Confere com o original.
Chaves ,..../ 2015.
Assinatura do servidor responsável.

9.2 – No caso de licitante não ser cadastrado na SEFIN, o mesmo deverá apresentar, no Envelope nº 02, os seguintes documentos:

9.2.1 - Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

C.N.P.J. N° 04.888.111/0001-37 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2 - Documentos Relativos à Habilitação Técnica

- a) Comprovação de experiência anterior similar em termos quantitativos e qualitativos ao objeto licitado, por meio de atestado emitido por entidades de direito público ou privado;
- **b)** Declaração de possuir as condições operacionais de mão-de-obra, transporte, armazenagem e distribuição, necessárias ao cumprimento do objeto licitado;
- c) Prova do alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;
- **d)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2°, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, nos termos do modelo anexo.
- e) Declaração de que não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- **f) Declaração**, de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, conforme modelo no **ANEXO III**, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7°, da Constituição Federal:

9.2.3 - Documentos Relativos à Habilitação Econômico-Financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (com comprovação de registro na Junta Comercial, no caso de sociedades por ações, ou acompanhado de cópia dos termos de abertura e encerramento do livro diário registrado na Junta Comercial, nos demais casos, e assinatura do representante legal e de profissional habilitado no CRC), que comprovem a boa situação financeira. Tratando-se de empresa criada neste exercício, deverá ser apresentado balanço de abertura;
- b) A boa situação financeira da empresa, com exceção das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será comprovada mediante o cálculo dos índices contábeis de Liquidez Corrente (ILC), Geral (ILG) e de Solvência Geral (SG), a ser calculado e demonstrado pela licitante, e assinado por seu representante legal e por profissional habilitado no CRC, com resultados maiores ou igual a um (> ou = 1), conseqüente da aplicação das fórmulas estabelecidas abaixo:

Índice de Liquidez Geral (ILG) - indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

ILG = AC + RLP onde, PC+ ELP

AC = Ativo Circulante , PC = Passivo Circulante RLP = Realizável à Longo Prazo , ELP = Exigível à Longo Prazo

Índice de Liquidez Corrente (ILC) - indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.



C.N.P.J. N° 04.888.111/0001-37 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ILC = <u>AC</u> onde, PC

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

Solvência Geral Endividamento (SG) – Indica o quanto que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

AT = Ativo Total , PC = Passivo Circulante , ELG = Exigível à Longo Prazo

9.2.4 – Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa (EMISSÃO COM DATA ATÉ 06 MESES ANTERIOR A DATA DE ABERTURA DO CERTAME).

9.2.5 - Documentos Relativos à Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Certidão que prove a regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;
- d) Certidão que prove a regularidade para com a Seguridade Social;
- e) Certidão que prove a regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).
- **9.2.6 Declaração**, de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, conforme modelo no **ANEXO V**, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7°, da Constituição Federal:

X - SESSÃO DO PREGÃO

- **10.1** A sessão do pregão será realizada no local, data e no horário indicado no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, devendo o interessado ou seu representante legal, a quando da abertura da sessão pelo pregoeiro, proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do subitem 6.2.
- 10.2 Os documentos de credenciamento passarão a compor o processo;
- 10.3 Após o credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes;
- 10.4 Recolhimento dos envelopes "proposta" e "documentos de habilitação";
- 10.5 Abertura dos envelopes "proposta" e análise das exigências solicitadas no Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

C.N.P.J. N° 04.888.111/0001-37 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- **10.6** Serão desclassificadas as propostas que estejam em desacordo com o solicitado no edital com relação ao item VII (Da apresentação da proposta) e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido;
- **10.7** Indicação dos licitantes que participarão da rodada de lances verbais; após isto, será efetuada a leitura, em voz alta, dos preços cotados pelas firmas classificadas;
- **10.7.1** Da rodada de lances verbais participará o licitante que ofertar o menor preço e todos os demais cujas propostas econômicas situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço;
- **10.7.2** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas, na rodada de lances verbais, participarão as empresas ofertantes das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os precos oferecidos;
- **10.8** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes considerar necessário o pregoeiro;
- 10.8.1 A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. O primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o qual definirá a seqüência dos lances seguinte;
- **10.8.2** O licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no subitem **10.8.1**, quando convocado a fazê-lo pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas;
- **10.8.3** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **título XI** (PENALIDADES E MULTAS), deste Edital.
- **10.9** Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o seguinte:
- **10.9.1** Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- **10.9.2** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) **superiores** à **proposta mais bem classificada**.
- **10.9.2.1** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no *caput* deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **10.9.3** Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- **10.9.4** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- **10.9.5** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.9.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **10.9.6** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

C.N.P.J. N° 04.888.111/0001-37 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- **10.9.7** O disposto nos subitens 9.9.3 e 9.9.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **10.10** As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua firma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006).
- 10.11 Ordenamento das empresas por preço;
- **10.12** Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito;
- **10.13** Negociação direta com o proponente de menor proposta, para a obtenção de melhor preço, se for o caso;
- **10.14 –** Caso se torne necessário, o Pregoeiro adotará, como critério para desempate, na abertura das propostas, o sorteio, a ser realizado na mesma sessão;
- 10.15 Verificação das condições de habilitação do licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da subseqüente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido;
- 10.16 Aclamação do licitante vencedor;
- **10.17 -** Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço mais reduzido para o material cotado.
- **10.18** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- **10.19 -** Em cumprimento ao Artigo 43, da Lei Complementar nº 147 de 2014, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:
- **9.19.1** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **9.19.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis (redação alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **10.19.3** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **10.20** Vistas e rubricadas pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes todas as propostas, os documentos de habilitação do vencedor e os envelopes de habilitação remanescentes;
- **10.21** Manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;
- **10.22 -** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- **10.23 -** Em havendo interesse em recorrer, será concedido ao licitante o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, contando o prazo a partir do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

C.N.P.J. N° 04.888.111/0001-37 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

encerramento da sessão. Neste caso, os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contra-razões.

- **10.24 -** Os recursos interpostos e as respectivas contra-razões serão deliberados pelo senhor Prefeito, após apreciação pelo Pregoeiro.
- **10.25** O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusivamente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.26** Em não havendo recurso, o Pregoeiro fará imediatamente a Adjudicação do objeto ao vencedor;
- **10.27 -** Em havendo recurso, caberá ao senhor Prefeito, após deliberar sobre o mesmo, fazer a adjudicação ao licitante vencedor.
- **10.28** Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes;
- **10.29** Devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos preços propostos, que ficarão retidos até à assinatura do contrato pelo licitante vencedor;
- **10.30** No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

XI - PENALIDADES E MULTAS

- **11.1.** A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual poderá ser aplicada, a critério da PMC-SECRETARIA MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO**, ao licitante ou ao contratado, nos seguintes casos:
- **a)** não apresentação, na sessão do pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- **b)** apresentação de documentos falsos;
- c) recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- d) recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido;
- e) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do pregão;
- f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- **g)** prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual;
- **11.2.** Pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, a CONTRATANTE poderá aplicar, além da rescisão, as seguintes sanções ou outras, na forma da lei:
- a) Multa de 0,34 % sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso;
- b) No caso de atraso ou descumprimento do contrato por culpa da Contratada, a PMC-SECRETARIA MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO** poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Item do Contrato, devidamente atualizado na data do pagamento, independente de qualquer outra providência de ordem legal;
- **11.3.** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta ao Secretário Municipal de **EDUCAÇÃO** quando constatada as situações indicadas no subitem 10.1.

XII - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

C.N.P.J. N° 04.888.111/0001-37 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- **12.1** Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante a Administração, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;
- **12.2** A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;
- 12.3 Dos atos e decisões relacionados com o pregão cabe recurso, nos seguintes casos:
- a) Julgamento da (s) proposta (s), habilitação ou inabilitação;
- b) Anulação ou revogação do pregão;
- c) Aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Pará.
- 12.4 O recurso de que trata a alínea "a" do subitem 12.3 dependerá de manifestação do licitante, nesse sentido, ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A não apresentação de memoriais configurará a desistência do direito de recorrer;
- **12.5** Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;
- **12.6** O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 12.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

XIII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **13.1** O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças da PMC, sendo creditado em conta corrente da contratada através de Transferência Bancária, mediante a comprovação do fornecimento dos itens contratado, devendo ser emitida a Nota Fiscal/Fatura correspondente, expedida de acordo com a legislação fiscal vigente, contendo a descriminação dos gêneros alimentícios fornecidos. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsegüente à data do protocolo da Fatura/Nota Fiscal.
- 13.2 A Administração exigirá a comprovação de regularidade fiscal, tais como: prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC); prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei; prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei da empresa contratada na ocasião do pagamento da fatura.

XIV – CRITÉRIOS DE REAJUSTE DE PREÇOS

14.1 - Em caso de prorrogação e, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados, desde que devidamente justificado tal ajuste, e com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

C.N.P.J. N° 04.888.111/0001-37 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.1.1 - Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do INPC como índice de atualização, fica, desde já, eleito o novo índice que oficialmente vier a substituí-lo.

XV - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **15.1** O instrumento contratual terá seu prazo de vigência estabelecido até 31 de dezembro de 2015, a contar da data de sua assinatura, e durante a sua vigência, poderá ser renovado e/ou prorrogado por igual período, conforme disposição da **Lei Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores, mediante manifestação das partes e, desde que haja interesse dos contratantes e dotação orçamentária disponível.
- **15.2** Para efeito de prorrogação contratual o interessado deverá manifestar-se no prazo mínimo de 30 (trinta) dias e será sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela Contratada continuam vantajosas para a SECRETARIA MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO/PMC**

XVI - HOMOLOGAÇÃO

- **16.1 –** Em não sendo interposto recurso, o Pregoeiro encaminhará imediatamente o processo a senhora Prefeita para homologação.
- **16.2** Em havendo recurso, a senhora Prefeita, após deliberar sobre o mesmo e fazer a adjudicação do objeto ao licitante, homologará o processo.

XVII – CONTRATAÇÃO E SUPERVISÃO

- **17.1** O Contrato com o licitante vencedor será formalizado de acordo com a minuta anexa, regulado pelas cláusulas nele especificadas e as disposições legais e regulamentares concernentes, sendo complementado, nas omissões, pela proposta apresentada, que o integra, para todos os efeitos legais e conhecimento das partes.
- **17.2** –SECRETARIA MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO/PMC**, ora designada como licitador, poderá considerar residido o contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpretação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer titulo, se a Contratada:
- **17.2.1 –** Deixar de executar o fornecimento contratado, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada.
- 17.2.2 Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se.
- **17.2.3 –** Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do fornecimento.
- **17.2.4 –** Atrasar, injustificadamente, o fornecimento.
- 17.2.5 Cometer faltas ou atrasos injustificados durante o fornecimento.
- **17.2.6 –** Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.
- **17.2.7** Na rescisão do contrato, a SECRETARIA MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO/PMC** aplicará as penalidades previstas no item 10.1 deste Edital, reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.
- 17.3 Constituem obrigações da Contratada, dentre outras previstas em contrato:
- 17.3.1 Executar o fornecimento de acordo com o que está estabelecido neste Edital:
- **17.3.2** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto ao fornecimento contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

C.N.P.J. N° 04.888.111/0001-37 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- **17.4** Conforme artigo 67, da Lei Nº 8.666/93, o fornecimento dos gêneros alimentícios contratados, será Objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, na qualidade de **Fiscal do Contrato**, com atribuições específicas, especialmente designado para tal fim.
- **17.5** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.
- **17.6** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao Objeto do Contrato e que, legais ou julgadas procedentes, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **18.1** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas;
- **18.2** Esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, de oficio ou mediante provocação de terceiros;
- **18.3** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- **18.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- **18.5** É facultado ao Pregoeiro:
- a) Promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes e não firam o entendimento da proposta assim como o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;
- **18.6** Na convocação dos remanescentes, será observada a ordem de classificação final da sessão originária do pregão e o disposto nos itens 9.11 e 9.13, devendo o(s) convocado(s) apresentar(em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão;
- **18.7** Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da proposta de preço e que apresentar, na abertura dos documentos de habilitação, os documentos que porventura estiverem vencidos;
- **18.8** Os licitantes remanescentes convocados na forma dos subitens 9.11 e 9.13 se obrigam a atender à convocação, no prazo fixado no Edital, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação;
- **18.9** No momento da entrega as notas fiscais, deverão constar às descrições de todos os itens com seus respectivos valores.
- **18.10** A primeira entrega do produto licitado será em até 03 (três) dias após a assinatura do contrato, no Depósito de Merenda Escolar do município de Chaves, Estado do Pará, em



C.N.P.J. N° 04.888.111/0001-37 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

conformidade com o **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, observadas as especificações e quantidades solicitadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO/PMC**, verificados os prazos de validade e qualidade do produto que está sendo entregue, bem como condições de segurança, sendo delegado ao recebedor o poder de promover a recusa de recebimento do produto, desde que devidamente justificada, ocasião em que informará por escrito ao departamento competente, para a adoção das providências cabíveis, e as demais entregas no mesmo prazo, termos e conforme solicitação da Secretaria de **EDUCAÇÃO**.

18.11 – O simples comparecimento à Licitação implica na afirmação do Licitante de que está de posse, conhece e examinou detalhadamente toda a documentação do presente Pregão, que verificou e se inteirou de todos os elementos técnicos, e que ao formular sua Proposta, não encontrou discordância nos dados e condições fornecidas.

18.12 - Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo III – Modelo Termo de Credenciamento.

Anexo IV - Modelo da Declaração dos Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação.

Anexo V - Modelos de Declarações.

Anexo VI - Minuta de Contrato.

18.13 - Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Chaves, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, das 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima citado.

18.14 - As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Chaves/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Chaves (PA), 16 de abril de 2015.

MARIA ROSA SOARES
Pregoeira PMC



C.N.P.J. N° 04.888.111/0001-37 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015 - CPL/PMC TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

O presente Edital de licitação tem como Objeto a contratação de empresa do Ramo Pertinente para fornecimento de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis em atendimento ao Programa de Alimentação Escolar, conforme descrição do TR do anexo I do Edital.

2.2 - Para fazer face às despesas decorrentes deste processo licitatório, a PMC utilizar-se-á da Funcional Programática:

ÓRGÃO: 15 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAVES

02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

12.306.0251.2-005 — Manutenção do Programa de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental — PNAEF;

12.361.0026.2.006 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Mais Educação – PNAE Mais Ed.;

12.362.0026.2-010 — Manutenção do Programa de Alimentação Escolar do Ensino Médio — PNAEM:

12.365.0026.2-011 — Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Creche - PANEC:

12.365.0026.2-012 — Manutenção do Programa de Alimentação Escolar do Pré-Escolar — PNAEP;

12.366.0026.2-013 — Manutenção do Programa de Alimentação Escolar do EJA — PNAEJA;

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

II - ESPECIFICAÇÕES/ CARACTERISTICAS

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS

LOTE-I

Item	Gêneros Alimenticios	Quantidade	Especificação do produto		
1	Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker	4.840, KG	Embalagem plástica de 400g, embalagem primária com 04 carreiras de biscoito acondicionado em caixas de papelão de até 4Kg com prazo de validade não inferior a 180 dias a partir da data de entrega no depósito.		



C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2	Biscoito Doce Tipo Maria	4.840, KG	Embalagem plástica de 400g, embalagem primária com 04 carreiras de biscoito acondicionado em caixas de papelão de até 4Kg com prazo de validade não inferior a 180 dias a partir da data de entrega no depósito.
3	Açucar Extra- Triturado	14.521 KG.	Emabalagem plástica de 1Kg, acondicionados em fardos plásticos de até 30Kg, com prazo de validade não inferior a 180 dias a contar da data de entrega.
4	Leite Em Pó Integral,enriquecido com vit A e D pct de 200g	8.470 KG	Embalagem plástica aluminizada, limpas, não violadas, resistentes contendo 200G, acondicionados em fardos de papelão lacrados de alé 10Kg, com prazo de validade não inferior a 180 dias a contar da data de entrega.
5	Arroz Tipo 1	10.084 KG	Embalagem plástica transparente de 1Kg, acondicionados em fardos plásticos transparente de até 30Kg, com prazo de validade não inferior a 180 dias a contar da data de entrega.
6	Charque Bovino Dianteiro embalagem de 1 kg	6050 KG	Embalagem plástica em PVC, a vácuo de 1Kg acondicionada em caixa de papelão de 30Kg, tendo sido fabricado, no máximo, até 30 dias da entrega no depósito.SIF/DIPOA E Carimbo de inspeção do SIF.
7	Macarrão Espaguette,com semola	4.840 KG	Embalagem plástica de até 500G acondicionados em fardos transparentes de até 5Kg, com prazo de validade não inferior a 180 dias a contar da data de entrega no depósito.
8	Sal lodado Refinado	807 KG	Embalagem plástica de 1Kg, acondicionados em fardos plásticos de até 30Kg, com prazo de validade não inferior a 180 dias a contar da data de entrega.
9	óleo de Soja Refinado, 900 ml Embalagem Pet	807 UNID PET	Garrafa PET de 900ml acondicionados em caixas de papelão com até 20 und com prazo de validade não inferior a 180 dias a contar da data de entrega no depósito.
10	Tempero completo sem pimenta	403 KG.= 1.343 POTES	Tempero a base de alho,sal,cebola ,salsa,coentro e outros,com prazo de validade não inferior a 180 dias a contarda data de entrega,pote de 300 gr.
11	Colorifico	200 KG	Embalagem de até 200 gr acondicionados em embalagem plastica de até 2 kg com prazo de validade não inferior a 180 dias a contar da data de entrga.
12	Vinagre de alcool	403 LITROS	garrafas plásticas de 500 ml acondicionadas emcaixas de papelão com até 12 unid,com prazo de validade não inferior a 180 dias a contar da data de entrega.
13	Margarina com sal pote de 250g	645 KG	Margarina com sal ,embalagem de 250 gr,,o produto deve isento de gorduras trans e conter no minimo de 60% de lipideos.embalagem de polietileno leitoso e resistente,validade minima de 6(seis) meses a partir da data de entrega.com registro no ministerio da agricultura .SIF/DIPOA.



C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14	Achocolatado em pó ,400 gr.	7.260 KG	embalagem deve conter as informações nutricionais,proteinas 0,7 gr,07 gr ferro,vit.A 90 mcg.DE acordo com as exigencias da legislação Sanitaria em vigor no País,o produto deve conter data de val.de até 60 dias anteriores a data de entrega.
15	Pão TIPO HAMBURGUER	322.680 unid	pão de 50 gr,com adição de sal .composto de farinha de trigo especial,água,e fermento quimico.o estabelecimento deverá ter Álvara de Funcionamento expedido pelo Municipio e Álvara de Saude expedido pelo orgão competente.Produção diaria ,validade minima de 3 dias ,a contar da data de entrega.
16	massa para sopa,tipo concha	1.210 KG	Tamanho Medio,a base de farinha de trigo com ovos,embalagem com 500 gr,com dados de identificação do produto,marca e fabricante,data de validade ,peso liquido.
17	Aveia em flocos	4356 KG	A embalagem devera conter externamente os dados de identificação e procedencia ,informações nutricionais,data de validade,quantidade do produto.devera apresentarvalidade minima de 10 meses a partir da data de fabricação.contendo até 500 gr.
18	Fubá de milho,	1.613 kg	A embalagem devera conter externamente os dados de identificação e procedencia ,informações nutricionais,data de validade,quantidade do produto.devera apresentar validade minima de 10 meses a partir da data de fabricação.contendo 500 gr.
19	Feijão Rajado Tipo 1	4.840 kg.	Informações nutricionais devem estar contidas na embalagem.primaria plaastica transparente,atoxica resistente com 1 kg,validade do produto deve ser com data de fabricação de até 90 dias anteriores a data de entrega.
20	Suco concentrado Sabores goiaba,acerola e caju	4840 itros	garrafa de vidro de 500 ml,com tampa rosqueavel em fardos contendo até 8 unid.com prazo de validade não inferior a 180 dias a contar
21	Farinha de trigo sem fermento	403 KG	A embalagem devera conter externamente os dados de identificação e procedencia ,informações nutricionais,data de validade,quantidade do produto.devera apresentarvalidade minima de 10 meses a partir da data de fabricação.contendo até 1000 gr.
22	Milho branco	1613 kg	A embalagem devera conter externamente os dados de identificação e procedencia ,informações nutricionais,data de validade,quantidade do produto.devera apresentar validade minima de 10 meses a partir da data de fabricação.contendo 500 gr.

VALOR ESTIMADO DO LOTE I - R\$ 1.223.144,20



C.N.P.J. N° 04.888.111/0001-37 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOTE -II GÊNEROS PERECÍVEIS

	Câmaraa		I
Item	Gêneros Alimenticios	Quantidade	Especificação do produto
nem	Allinenticios	Quantidade	Especificação do produto
01	Carne bovina de segunda sem osso	4840 KG	com no maximo 10% de gordura,aspecto próprio,firme,,não pegajosa,cor vermelho vivo e s/ manchas esverdeadas.odor caracteristico,,com etiquetas de identificação:Validade,peso,procedencia e o numero do rigistro do CIF.em cada embalagem,data de fabricação de até 30 dias anteriores a data de entrega.
02	Carne moida,picadinho,500 gr o pacote.	8.470 kg	com no maximo 10% de gordura,aspecto próprio,firme,,não pegajosa,cor vermelho vivo e s/ manchas esverdeadas.odor caracteristico,,com etiquetas de identificação:Validade,peso,procedencia e o numero do rigistro do CIF.em cada embalagem,data de fabricação de até 30 dias anteriores a data de entrega.
03	Frango congelado	8470 kg	carne de frango,congelado,cheiro e sabor proprio,o produto deve conter data de fabricação de ate 30 dias anteriores a data de entrega,embalagemprim,individual de até 3 kg.validade de 12 meses .CIF/DIPOA.

VALOR ESTIMADO DO LOTE II - R\$ 378.386,00

LOTE - III GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS-ENLATADO

Item	Gêneros Alimenticios	Quantidade	Especificação do produto
01	Salsicha ao molho com ervilha e milho	1.613 <i>unid</i>	Embalagem acondicionados em caixas com a ate 24 unidades até 830 gramas, com prazo de validade não inferior a 180 dias a contar da data de entrga.
02	Almondegas de carne ao molho	1.613 <i>kg</i>	Embalagem acondicionados em caixas com a ate 24 unidades até 830 gramas, com prazo de validade não inferior a 180 dias a contar da data de entrga.

VALOR ESTIMADO DO LOTE III - R\$ R\$ 72.907,60

- 2.3- Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários a entrega dos produtos do objeto ora licitado, correrão inteiramente e exclusivamente por conta da futura contratada.
- 2.4- Os produtos, objeto dessa licitação, deverão em sua totalidade ser de boa qualidade obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes para o objeto ora licitado.
- 2.5- A entrega dos produtos será desempenhado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, nas datas e horários previamente agendados pelo órgão requisitante.



C.N.P.J. N° 04.888.111/0001-37 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

IV - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- **4.1** A primeira entrega do produto licitado será em até 03 (três) dias após a assinatura do Contrato no Depósito de Merenda Escolar no município de Chaves, Estado do Pará, em conformidade com as especificações e quantidades solicitadas pela **PMC-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, verificados os prazos de validade e qualidade dos produtos que estão sendo entregues, bem como condições de segurança, sendo facultado ao recebedor o poder de promover a recusa de recebimento do produto, desde que devidamente justificada, ocasião em que informará por escrito ao departamento competente, para as providências cabíveis, e as demais entregas no mesmo prazo, termos e conforme solicitação da **Secretaria de EDUCAÇÃO**.
- **4.2 -** Caso o dia da entrega coincida com sábado, domingo ou feriado, a mesma será feita primeiro dia útil imediatamente subseqüente.

MARIA ROSA SOARES Pregoeira PMC



C.N.P.J. N° 04.888.111/0001-37 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015 - CPL/PMC MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

 () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006; ()EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n° 123/12006.
DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
(localidade), dede 2015.
(Representante Legal)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



C.N.P.J. N° 04.888.111/0001-37 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015 - CPL/PMC MODELO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa	, com sede à	, na cidad	le de,
C.N.P.J. n°,	por seu representante les	gal abaixo identificad	do, CREDENCIA o(a)
Sr.(a)	,	_ (CARGO), porta	dor(a) do R.G. nº
e C.P.F. ı	n°,	para representá-la	perante a PMC-
SECRETARIA MUNICIPAL D	E EDUCAÇÃO, nos atos	s relacionados à m	nodalidade Pregão
Presencial, podendo para	a tanto formular ofertas	e lances verbais de	preços, manifestar
intenção de interpor ou de	sistir de recursos, requere	r o registro em ata do	as observações que
entender relevantes, conc	ordar, discordar, transigir	r, desistir, firmar com	oromissos, requerer,
alegar e assinar o que co	onvier e, de modo gero	al, praticar todos os	atos necessários e
inerentes ao certame.			
(Localidade), de	de 2015.		
Assinatura – Reconhecida e	 em Cartório		
Nome Legível do represent	ante legal da empresa		
R.G/Óraão Expedidor			

Obs: Este termo deverá ser acompanhado de cópia AUTENTICADA do documento de identidade do credenciado e de cópia AUTENTICADA do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações devidamente registradas na Junta Comercial ou no órgão competente.



C.N.P.J. N° 04.888.111/0001-37 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015 - CPL/PMC MODELO DA DECLARAÇÃO DOS CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Após análise do Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao Pregoeiro da
PMC-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que cumprimos plenamente os requisitos de
habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente,
que se encontram dentro do Envelope 2 – Documentos de Habilitação, em conformidade
com o que dispõe o Art.4°, VII da Lei Federal nº 10.250, de 17/07/2002, para participação no
Pregão Presencial nº, que realizar-se-á no dia//, às
Localidade, de de 2015.
(Nome e assinatura da pessaa com poderes para fazer a declaração)



C.N.P.J. N° 04.888.111/0001-37 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015 - CPL/PMC

DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO
(nome da empresa), CNPJ n.º, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e contratação no processo licitatório de Pregão n.º 024 /2015-PMC-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SOCIAL promovido, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
(Localidade), de de 2015.
(nome e n.º da Cl do declarante)
DECLARAÇÃO
(nome da empresa), CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
DECLARAÇÃO
(nome da empresa), CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA para os devidos fins, que possui as condições operacionais necessários ao cumprimento do objeto licitado.
(Localidade), de de 2015.
(representante legal)



C.N.P.J. N° 04.888.111/0001-37 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015- CPL/PMC-

MINUTA DO CONTRATO

MUNICIPIO DE CHAVES - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
, representada neste ato por,,, portadora da RG-nº AP e CPF
nº, residente na doravante denominada simplesmente de CONTRANTE , e de
outro lado a Empresa com sede em Estado
, à, inscrita no CNPJ/MF, sob o n°
, Inscrição Estadual nº, doravante denominada
CONTRATADA, neste ato representada por seu Titular,,,
, portador da Carteira de Identidade nº, e CPF nº
, por este instrumento e na melhor forma de direito, sujeitas as partes às
disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seus regulamentos; Lei Estadual nº
6.474, de 06 de agosto de 2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 0199, de 09 de
junho de 2003; e, subsidiariamente pela Lei Estadual nº 5.416, de 11/12/86, naquilo que não
conflitar com os citados dispositivos, e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas
posteriores alterações, e ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº. 024/2015/ PMC-SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, têm entre si justo e contratado o fornecimento de gêneros
alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados ao Programas de Alimentação Escolar,
descritos na Cláusula Primeira deste ajuste, nos termos da proposta da CONTRATADA,
datada de, a qual forma parte integrante deste instrumento e mediante as
Cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes
contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Instrumento Contratual a contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados ao Programa de Alimentação Escolar, conforme especificações arroladas abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- **a)** Os gêneros alimentícios contratados deverão ser de boa procedência e, no que couber, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, considerando-se também as disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), que será aplicada subsidiariamente.
- **b)** A Contratada deverá realizar a entrega dos gêneros alimentícios, consoante cronograma estabelecido pela Contratante, contados a partir da data de assinatura deste



C.N.P.J. N° 04.888.111/0001-37 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Contrato, e em conformidade com as especificações contidas na **Cláusula Primeira** deste ajuste.

- c) Os gêneros alimentícios descritos na Cláusula Primeira deste Contrato serão recebidos:
- **c.1) provisoriamente**, por intermédio do responsável pelo recebimento dos produtos no local de entrega, para posterior comprovação da conformidade com o que foi efetivamente contratado; verificação da qualidade; e, quantidade do objeto, sendo ainda constatado com as especificações descritas na **Cláusula Primeira** deste Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.
- **c.2) definitivamente**, por um servidor ou comissão legalmente designada para essa finalidade, após comprovação da qualidade e quantidade dos gêneros alimentícios e conseqüente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega.
- **c.3) rejeitado**, quando em desacordo com o estabelecido na **Cláusula Primeira** deste Contrato.
- **d)** Ainda que os gêneros alimentícios sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da contratada pela validade, qualidade e segurança dos mesmos.
- **e)** A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;
- f) O produto recusado será considerado como não entregue;
- **g)** A substituição dos produtos recusados nos prazos contidos neste contrato deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da comunicação da irregularidade à Contratada;
- h) Os custos de retirada e devolução dos produtos rejeitados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada, sem quaisquer ônus à Contratante.
- i) O objeto deverá ser entregue no Depósito de Merenda Escolar do município de Chaves, Estado do Pará, conforme especificações constantes da **Cláusula Primeira** deste Contrato, no horário de 09:00às 16:00 horas.
- j) Caso o dia da entrega coincida com sábado, domingo ou feriado, a mesma será feita obrigatoriamente no primeiro dia útil subseqüente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- **b)** A Administração exigirá a comprovação de regularidade fiscal da empresa na ocasião do pagamento da fatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

C.N.P.J. N° 04.888.111/0001-37 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) Em caso de prorrogação deste Contrato e, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados, desde que devidamente justificado tal ajuste, e com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, somente a partir do 13º (décimo terceiro) mês. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do INPC como índice de atualização, fica, desde já, eleito o novo índice que oficialmente vier a substituí-lo.
- d) Na hipótese de solicitação de revisão dos **preços** ofertados pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do Contrato e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
- e) Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão dos **preços** pactuados.
- **f)** A eventual autorização da revisão dos **preços** contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira, apurada no processo administrativo.
- **g)** Enquanto eventuais solicitações de revisão dos **preços** pactuados estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento dos gêneros alimentícios e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
- h) A Contratante deverá, quando autorizada a revisão dos **preços** pactuados, lavrar Termo Aditivo com o preço revisado e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o desequilíbrio da equação econômica financeira.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE ENTREGA

A empresa contratada deverá proceder à primeira entrega do objeto do Contrato em até 03 (três) dias após a assinatura do mesmo no Depósito da Merenda Escolar do município de Chaves, Estado do Pará, em conformidade com a **Cláusula Primeira** deste Contrato, e as demais no mesmo prazo, termos e de acordo com as especificações e quantidades solicitadas pela Contratante sob pena de se estabelecer à caducidade de seu direito, facultando-se à PMC-SECRETARIA MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO** adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, destinadas à continuidade dos fornecimentos.

CLÁUSULA QUINTA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para fazer face às despesas decorrentes deste processo licitatório, a Contratante utilizar-se-á da **Funcional Programática**:

ÓRGÃO: 15 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAVES

02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

12.306.0251.2-005 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar do Ensino



C.N.P.J. N° 04.888.111/0001-37 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fundamental – PNAEF;

12.361.0026.2.006 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Mais Educação – PNAE Mais Ed.;

12.362.0026.2-010 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar do Ensino Médio – PNAEM;

12.365.0026.2-011 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Creche - PANEC;

12.365.0026.2-012 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar do Pré-Escolar – PNAEP;

12.366.0026.2-013 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar do EJA – PNAEJA; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento de acordo com as cláusulas do presente Contrato;
- b) Receber os gêneros alimentícios, objeto deste Contrato nas condições avençadas;
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidades da Contratada;
- d) Dar a Contratada as condições necessárias para a regular execução do Contrato;
- e) Comunicar com antecedência a empresa contratada de toda e qualquer alteração referente ao Contrato;
- f) A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente, à Contratada;
- **g)** Acompanhar e supervisionar a execução dos gêneros alimentícios contratados, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas neste Contrato e no Edital Pregão N° **024**/2015 PMC-SECRETARIA MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO**, e na legislação em vigor;
- h) Aplicar a Contratada, as penalidades previstas nas leis que regem a matéria e, especificamente este Contrato, pelo descumprimento de suas cláusulas;
- i) Transmitir as suas orientações e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo-lhe reservado o direito de solicitar da Contratada, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais.

CLÁUSULA SETIMA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.
- **b)** Entregar o objeto deste Contrato em consonância com as especificações do Edital Pregão N° **024**/2015-PMC-SECRETARIA MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO**, responsabilizando-se integralmente pelos fornecimentos contratados, bem como pela legislação vigente inerente ao Objeto contratual; entregando os gêneros alimentícios objeto deste ajuste, de acordo com as normas de segurança, de transporte, de armazenagem e acondicionamento.
- c) A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

C.N.P.J. N° 04.888.111/0001-37 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- **d)** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os gêneros alimentícios relacionados na **Cláusula Primeira** deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- e) Pagar, como única Contratada empregadora, todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o custo da mão-de-obra ou gêneros alimentícios fornecidos, de competência da União, dos Estados e dos Municípios bem como os referentes ao respectivo seguro de acidente de trabalho, que porventura venham a incidir ou incorrer durante a execução deste Contrato.
- f) Não executar qualquer alteração ou acréscimo nos fornecimentos contratados sem autorização escrita da Contratante.
- **g)** Manter-se durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- i) Comunicar à direção da Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, eventuais fatos imprevisíveis que possam gerar atraso das entregas na data fixada neste Contrato.
- **j)** Ceder à Casa Penal, quando solicitado, os produtos que serão utilizados durante toda execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **a)** O presente Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015, e durante a sua vigência poderá ser renovado e/ou prorrogado por igual período, conforme disposição da **Lei Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores, mediante manifestação das partes e, desde que haja interesse dos contratantes e dotação orçamentária disponível.
- **b)** Para efeito de prorrogação contratual o interessado deverá manifestar-se no prazo mínimo de 30 (trinta) dias e será sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela Contratada continuam vantajosas para a PMC-PMC-SECRETARIA MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO**.

CLÁUSULA NONA: DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

- **a)** Aplica-se ao presente contrato, no que for cabível, a disposição constante dos artigos 77 a 80 da Lei Federal n. 8666/93, Artigo 7° da Lei n° 10.520 e no Artigo 14 do Regulamento da Licitação na modalidade de Pregão.
- **b)** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no Edital do Pregão nº **024**/2015/PMC-SECRETARIA MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO**, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- **c)** O descumprimento, total ou parcial, pela Contratada do disposto no art. 195, §3°, da CF/88 e art. 28, §4°, da Constituição do Estado do Pará, concernente as suas obrigações em relação a regularidade previdenciária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

C.N.P.J. N° 04.888.111/0001-37 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- **d.1)** A Contratante poderá considerar residido o Contrato de pleno direito, independentemente de aviso, interpretação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer titulo, se a Contratada:
- **d.1.1)** Deixar de executar o fornecimento contratado, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada.
- d.1.2) Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se.
- **d.1.3)** Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do fornecimento.
- **d.1.4)** Atrasar, injustificadamente, o fornecimento.
- **d.1.5)** Cometer faltas ou atrasos injustificados durante o fornecimento.
- **d.1.6)** Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.
- **d.1.7)** Na rescisão do Contrato, a Contratante aplicará as penalidades previstas no item 10.1 do Edital do Pregão Presencial nº **024**/2015 CPL/PMC-SECRETARIA MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO**, reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.
- **e)** A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.

CLÁUSULA DECIMA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

A Contratada declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a Contratante pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77, do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

- **a)** As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos concorrentes e à empresa contratada sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Estadual:
- **a.1)** Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério da PMC-SECRETARIA MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO**, mediante justificativa;
- **a.2)** Suspensão do direito de licitar e de contratar com a PMC-SECRETARIA MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO** por período de 06(seis) meses a 02(dois) anos, ou no caso de pregão, não superior a 05(cinco) anos que será aplicada nos seguintes casos:
- **a.2.1)** Descumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- a.2.2) Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- **a.2.3)** Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- a.2.4) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- **a.2.5)** Cometimento reiterado de falhas ou fraudes na execução do contrato, até 05(cinco) anos:
- **b)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade;
- c) Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo;



C.N.P.J. N° 04.888.111/0001-37 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d) A aplicação da penalidade somente ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL

O presente Contrato vincula-se ao Edital do Pregão nº **024**/2015 - CPL/PMC-SECRETARIA MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO** e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- **a)** Conforme artigo 67, da Lei Nº 8.666/93, o fornecimento dos produtos contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, na qualidade de **Fiscal do Contrato**, com atribuições específicas especialmente designado para tal fim e, aceitas pela Contratada.
- **b)** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.
- **c)** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato e que, legais ou julgadas procedentes, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: REGISTRO E PUBLICAÇÃO

O presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial da União e Diário Oficial do Estado - DOE, sob a forma de extrato, pela Contratante, no prazo de até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, nos termos do § 5°, do art. 28, da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Chaves-Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Chaves(PA), de..... de 2015.

SOLANGE CASCAES DE BRITO LOBATO Prefeita Municipal

Representante Legal



C.N.P.J. N° 04.888.111/0001-37 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TESTEMUNHAS:			
1 -			
CPF nº	_		
2 -			
CPF nº	_		